

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMSEA	<ul style="list-style-type: none"> • Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de apoio aos setores de alimentação, agroindústria, agropecuário, hortas comunitárias e outros projetos que atendam ao interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional • Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agropecuária 	<ul style="list-style-type: none"> • Vinculado à SEAPA • Gestor: Fabíola Paulino da Silva
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 13.150 de 18 de junho de 2015 • Decreto nº 12.557 de 07 de janeiro de 2016 • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Decreto nº 14.634 de 01 de julho de 2021 		

• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Apoio à produção, circulação e comercialização de produtos básicos.
- Estímulo à implantação e ampliação de agroindústrias.
- Viabilizar a execução de projetos de aproveitamento de áreas particulares disponíveis, através do arrendamento de terras para produtores rurais.
- Apoio à criação de frentes de trabalho no setor agropecuário.
- Apoio à captação de mão-de-obra rural, com treinamento técnico e orientação à comercialização de produtos.
- Apoio a projetos de desenvolvimento de hortas comunitárias, com financiamento de sementes, ferramentas, adubos e assistência técnica.
- Financiamento de projetos especiais de locação de lotes urbanos vagos e sem perspectivas de uso imediato para construção, destinados à produção comunitária de hortaliças.
- Estímulo a outros projetos que atendam o interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos.
- Dar suporte financeiro à execução dos programas e projetos relativos aos fins propostos por esta Lei.